

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15526

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 12 de outubro de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Edital nº 001/2023 – Eleição Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Dispõe sobre a eleição para formação de lista triplíce destinada à escolha do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte (biênio 2024/2025).

A Comissão Eleitoral designada para conduzir o processo de formação de lista triplíce destinada à escolha do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte (biênio 2024/2025), no exercício das atribuições conferidas pela Resolução nº 031/2011 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte (CSDP/RN) e pela Portaria nº 400/2023 – GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) do dia 29 de setembro de 2023, expede e publica o presente edital:

I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A eleição para a formação da lista triplíce para a escolha do Defensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será realizada no dia 10 de novembro de 2023, das 09h00 às 14h00, por meio do sistema de votação eletrônica online.

Art. 2º. Somente poderão concorrer à eleição os membros da Defensoria Pública estáveis na carreira, em efetivo exercício e que tenham mais de 35 (trinta e cinco) anos de idade, em observância aos requisitos previstos no art. 99 da Lei Complementar Federal de n. 80/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar de n. 132/2009, bem assim no art. 3º da Resolução nº 031/2011 – CSDP.

Art. 3º. O(A) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado, o(a) Subdefensor(a) Público(a)-Geral do Estado, o(a) Corregedor(a)-Geral da Defensoria Pública do Estado, os(as) Membros Eleitos do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado e o(a) Presidente da Associação dos Defensores Públicos do Estado, desejando concorrer à eleição, deverão, concomitante ao seu pedido de candidatura para a formação da lista triplíce, licenciar-se das(os) respectivas(os) funções/mandatos.

Art. 4º. O registro da candidatura deverá ocorrer no período de 18 a 20 de outubro de 2023, mediante requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, designada pelo Defensor Público-Geral do Estado, e devidamente encaminhado exclusivamente via e-mail institucional, no horário de expediente institucional, isto é, das 08h00 às 15h00, até o dia 20 de outubro de 2023, para o seguinte endereço eletrônico: conselhosuperior@dpe.rn.def.br, devendo o(a) interessado(a) acostar a seguinte documentação:

I – cópia da identidade funcional;

II – declaração de que não foi condenado por crimes dolosos, com decisão transitada em julgado há menos de 05 (cinco) anos;

III – declaração subscrita pela Coordenadoria de Recursos Humanos declinando o efetivo exercício do candidato e que possui estabilidade no cargo, com regular aprovação no estágio probatório, bem assim de que não sofreu penalidade de advertência ou suspensão, no período de 01 (um) ano imediatamente anterior à data da inscrição no pleito, em caso de advertência, ou de 02 (dois) anos, em caso de suspensão; e

IV – documento comprobatório do pedido de licenciamento das funções/mandato de Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado, Subdefensor(a) Público(a)-Geral do Estado, Corregedor(a)-Geral da Defensoria Pública do Estado, Membros Eleitos do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado e Presidente da Associação dos Defensores Públicos do Estado.

Art. 5º. Os pedidos de registro de candidatura serão apensados aos autos principais do processo eleitoral.

Art. 6º. Serão declarados inelegíveis os membros da Defensoria Pública que:

I – declararem falsamente não terem sido condenados por crimes dolosos, com decisão transitada em julgado há menos de 05 (cinco) anos;

II – não apresentarem declaração subscrita pela Coordenadoria de Recursos Humanos de que não tenham sofrido penalidade de advertência ou suspensão, no período de 01 (um) ano imediatamente anterior à aplicação da sanção, em caso de advertência, ou de 02 (dois) anos, em caso de suspensão; ou

III – estiverem inscritos ou integrarem as listas a que se referem os arts. 94, *caput*, e 104, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O(A) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado, o(a) Subdefensor(a) Público(a)-Geral do Estado, o(a) Corregedor(a)-Geral da Defensoria Pública do Estado, os Membros Eleitos do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado e o(a) Presidente da Associação dos Defensores Públicos do Estado, caso não comprovem os seus licenciamentos no ato do pedido de registro de candidatura, também serão considerados inelegíveis.

Art. 7º. Dentro de 02 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo para apresentação de candidaturas, estabelecido pelo presente Edital, a Comissão Eleitoral divulgará, através do Diário Oficial do Estado, os nomes dos candidatos à formação da lista triplíce que preencherem os requisitos normativos, observada a ordem alfabética.

Art. 8º. Eventuais impugnações aos registros de candidaturas deferidos e indeferidos deverão ser apresentadas, por escrito e devidamente fundamentadas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação oficial, devendo ser dirigidas ao(a) Presidente da Comissão Eleitoral, por meio do endereço eletrônico institucional: conselhosuperior@dpe.rn.def.br, o(a) qual decidirá em 02 (dois) dias úteis.

Art. 9º. A decisão sobre as impugnações retratadas no artigo anterior será fundamentada e devidamente publicada na imprensa oficial.

Art. 10. Decididas as impugnações ou não havendo impugnações, os nomes serão homologados pela Comissão Eleitoral que fará a divulgação, no Diário Oficial do Estado, da nominata definitiva dos elegíveis, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

Art. 11. Da decisão de indeferimento da candidatura caberá recurso ao Conselho Superior, que deverá ser protocolizado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à data da publicação do ato na imprensa oficial, devendo o Colegiado decidir em igual prazo.

Parágrafo Único. O recurso de que trata o *caput* do presente artigo deverá ser protocolizado por meio do endereço eletrônico institucional: conselhosuperior@dpe.rn.def.br.

Art. 12. A eleição para a formação da lista triplíce obedecerá às seguintes regras gerais:

I - cada candidato à lista triplíce poderá indicar, à Comissão Eleitoral, até 72 (setenta e duas) horas antes da eleição, 02 (dois) fiscais, integrantes da carreira, para acompanhar, em períodos distintos, a votação, a apuração dos votos, a organização da lista triplíce e a proclamação dos eleitos;

II - é proibida a utilização da estrutura ou de recursos da Defensoria Pública do Estado para a propaganda eleitoral, sob pena de cassação do registro de candidatura;

III - o voto é secreto, pessoal, obrigatório e direto, exercido em cabine indepassível, sendo vedado o voto por procurador, portador ou via postal;

IV - a eleição realizar-se-á no horário indicado neste edital, por meio do processo de votação eletrônica online, com emissão de zêresima até 30 minutos antes da votação.

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15526

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 12 de outubro de 2023

V - a chave única criptografada de alta segurança será enviada no dia da eleição a todos os(as) Defensores(as) Públicos(as) para exercício do direito de voto, sendo visualizada apenas pelo eleitor;

VI - cada Defensor(a) Público(a) poderá votar em até 03 (três) nomes;

VII - encerrada a votação e feita a apuração imediata dos votos, a Comissão Eleitoral organizará a lista em ordem decrescente de votação, devendo nela constar o número de votos de cada integrante, o número de votos brancos e, ainda, o índice de abstenção, proclamando a composição da lista com os 03 (três) candidatos mais votados;

VIII - em caso de empate no número de votos para compor a lista, obedecer-se-á, para desempate, a antiguidade que será apurada, nos termos da Lei Complementar Federal nº 80/1994 c/c. art. 2º da Resolução nº 124/2016 – CSDP/RN, de acordo com o tempo de exercício na categoria e, ainda persistindo o empate, sucessivamente, o mais antigo na carreira, no serviço público do Estado do Rio Grande do Norte, no serviço público em geral, o mais idoso e o melhor classificado no concurso para ingresso na carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte;

IX - na lista triplíce, os nomes dos candidatos constarão pela ordem de votos obtidos, registrando-se a respectiva quantidade;

X - o(a) Defensor(a) Público(a) que não comparecer à eleição, salvo as hipóteses legais de afastamento funcional, devidamente certificadas pela Coordenadoria de Recursos Humanos, deverá justificar a sua ausência, mediante requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, a ser encaminhado exclusivamente para o endereço eletrônico institucional conselhosuperior@dpe.rn.def.br, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o pleito eleitoral, sob pena de comunicação da ausência à Corregedoria Geral para fins de abertura de processo administrativo disciplinar.

II – DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Art. 13. A Comissão Eleitoral, reunida, procederá à abertura do processo de votação eletrônica online no horário inicial designado para o pleito eleitoral, com emissão de zêrêsimas até 30 minutos antes da votação. Parágrafo Único. As eleições serão encerradas também no horário discriminado neste edital.

Art. 14. O voto será exercido pessoalmente, de forma secreta e plurinomial, por todos os Membros da Defensoria Pública do quadro ativo da carreira pelo sistema de votação eletrônica online.

Art. 15. O voto será lançado pelo eleitor utilizando-se de login e senha pessoais, intransferíveis e restritos, cadastrados no sistema de tecnologia de informática da DPE/RN, bem como de chave única criptografada de alta segurança enviada no dia da eleição a todos(as) os(as) Defensores(as) Públicos(as) para exercício do direito de voto.

Parágrafo Único. O(A) eleitor(a) deverá, antes da votação, gerar uma nova senha pessoal a partir da chave única criptografada de alta segurança recebida pelo sistema, que será utilizada uma única vez.

Art. 16. O(A) eleitor(a) receberá no dia e horário indicado para o pleito eleitoral no seu endereço funcional eletrônico pessoal, *e-mail* automático enviado através do sistema de votação online da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, contendo o token de segurança e *link* de acesso ao sistema de votação.

Art. 17. O(A) eleitor(a) para iniciar a votação, deverá fornecer os dados de login e senha para acessar o sistema eleitoral.

Art. 18. Devidamente logado, deverá escolher a opção relacionada ao pleito de votação que pretende exercer seu voto.

Art. 19. O(A) eleitor(a) deverá votar de acordo com a quantidade de vagas disponibilizadas no sistema online de eleição, correspondente ao número de vagas disponíveis no pleito eleitoral, optando para cada voto entre “VOTAR” ou então “VOTAR EM BRANCO”.
§1º. Selecionada a opção “VOTAR”, serão arrolados todos os candidatos concorrentes ao cargo.
§2º. Quando a eleição dispuser de 02 (duas) vagas ou mais, o eleitor deverá escolher entre as opções “VOTAR” ou “VOTAR EM BRANCO” de acordo com a quantidade de votos disponíveis.
§3º. O candidato escolhido na primeira opção de voto do eleitor, não será relacionado nas demais possibilidades de voto daquele usuário, e assim sucessivamente nos demais votos.
§4º. Escolhido o (s) candidato (s), o eleitor, certo da seleção, deverá clicar em “CONFIRMAR VOTAÇÃO”.

Art. 20. Acionada a opção “CONFIRMAR VOTAÇÃO”, o(a) eleitor(a) digitará a senha gerada a partir da chave única criptografada de alta segurança na opção “DIGITE A SENHA”, o que confirmará o voto e finalizará a votação.

Parágrafo Único. Em todo processo eleitoral realizado, o(a) eleitor(a) receberá, através do seu *email*, a senha única criptografada de alta segurança que, depois de utilizada, perderá sua eficácia e será descartada.

Art. 21. O Sistema de Tecnologia de Informática da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, automaticamente, enviará confirmação de voto eletrônico para o *e-mail* institucional do eleitor.

Art. 22. Encerrada a votação, em sessão pública, o Presidente da Comissão Eleitoral acessará a apuração dos votos também através do sistema “ELEIÇÃO” e, com login e senha reservados, selecionará o pleito eleitoral clicando em “APURAR VOTOS”.

Parágrafo Único. A contabilidade dos votos também exigirá do(a) Presidente da Comissão Eleitoral a digitação de chave única criptografada de alta segurança anteriormente fornecida.

Art. 23. Ao final, emitida lista de apuração e contabilização, o(a) Presidente da Comissão Eleitoral proclamará os nomes dos candidatos mais votados dentre o número de vagas que comporão a lista triplíce, com identificação de eleitores votantes e não votantes.

Art. 24. Ficarão designadas duas centrais de apoio técnico da Coordenadoria de Tecnologia da Informação da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, instaladas cada uma delas no Núcleo do Primeiro Atendimento da Defensoria Pública do Estado em Natal/RN, localizado na Av. Senador Salgado Filho, 2868-B, Lagoa Nova, Natal/RN, bem assim no Prédio Sede do Núcleo da Defensoria Pública de Mossoró, situado na Rua Francisco Peregrino, n. 418, Centro, Mossoró/RN, as quais prestarão auxílio na condução do processo eleitoral para formação da lista triplíce destinada à escolha do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 25. Caso o(a) eleitor(a) possua dificuldades em acessar o sistema de votação eletrônica, deverá encaminhar imediatamente comunicação eletrônica à Comissão Eleitoral designada para a condução do certame eleitoral, por meio do endereço eletrônico institucional conselhosuperior@dpe.rn.def.br, reportando tal situação.

III – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Caberá à Comissão Eleitoral, pelo sistema de voto eletrônico, proclamar os eleitos para a formação da lista triplíce destinada à escolha do(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. A apuração e a proclamação do resultado ocorrerão imediatamente após a eleição.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15526

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 12 de outubro de 2023

Art. 27. A lista triplíce será entregue, via documento oficial, ao Governador do Estado pelo Defensor Público-Geral do Estado em exercício em até 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado da eleição na imprensa oficial.

Parágrafo Único. Caso o Governador do Estado não efetive a nomeação do Defensor Público-Geral nos 15 (quinze) dias que se seguirem ao recebimento da lista triplíce, será investido, automaticamente, no cargo o Defensor Público mais votado para exercício do mandato, nos termos do § 4º do art. 99 da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro 1994.

Art. 28. O Conselho Superior dará posse, em sessão extraordinária, ao Defensor Público-Geral do Estado nomeado ou investido no cargo, em até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado.

Art. 29. Os casos omissos serão resolvidos mediante provocação à Comissão Eleitoral.

Natal/RN, 10 de outubro de 2023.

Joana D'arc de Almeida Carvalho Bezerra
Presidente da Comissão Eleitoral
Defensora Pública

Renata Alves Maia
Vice-presidente da Comissão Eleitoral
Defensora Pública

Beatriz Maccdo Delgado
Membro Titular da Comissão Eleitoral
Defensora Pública

Fauzer Carneiro Garrido Palitot
Membro Suplente da Comissão Eleitoral
Defensor Público

*Republicado por incorreção

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15526

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 12 de outubro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=YKM006U0YK-9F4XRL2342-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

YKM006U0YK-9F4XRL2342-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15526

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 12 de outubro de 2023

SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria n. 1473/2023 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO, matrícula nº 214.569-3, titular da 19ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, no período de 16 a 30 de outubro de 2023, conforme decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 912/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, em substituição, a Defensora Pública BEATRIZ MACEDO DELGADO, matrícula nº 214.568-5, titular da 3ª Defensoria Pública Criminal de Parnamirim/RN, para atuar como coordenadora do Núcleo de Assistência aos Presos Provisórios e seus Familiares - NUAP, no período compreendido entre 16 a 30 de outubro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15526

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 12 de outubro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=YKM006U0YK-79E3RVC4WI-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

YKM006U0YK-79E3RVC4WI-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15526

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 12 de outubro de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ATA DA DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2023 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas e trinta e um minutos, através de videoconferência, reuniram-se os membros natos: Clístenes Mikael de Lima Gadelha, Defensor Público-Geral do Estado, Marcus Vinicius Soares Alves, Subdefensor Público-Geral do Estado, e Bruno Henrique Magalhães Branco, Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado. Presentes os(as) Conselheiros(as) eleitos(as) Cláudia Carvalho Queiroz, José Alberto Silva Calazans, Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão, Paula Vasconcelos de Melo Braz e Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias. Fez-se presente o representante da ADPERN, Rochester Oliveira Araújo. Havendo quórum suficiente, foi declarada aberta a Décima Segunda Sessão Extraordinária deste Conselho Superior, que foi designada em continuidade à Décima Segunda Sessão Ordinária do ano de 2023, realizada em 29 de setembro do mesmo ano, para apreciação dos processos pautados através da Portaria nº 403/2023-GDPGE, de 29 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.519, em 30 de setembro do ano corrente. Processo nº 308/2023. Assunto: Proposta de alteração da Resolução 56/2013-CSDP, de 26 de setembro de 2013. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Dando prosseguimento as discussões já iniciadas na Décima Segunda Sessão Ordinária do ano de 2023, que ocorrera em 29 de setembro do ano em curso, na qual restou deliberada acerca da viabilidade de alteração do artigo 12 da Resolução 56/2013-CSDP, de 26 de setembro de 2013, a fim de que as entidades mencionadas no art. 5º, incisos II e III, da mesma resolução, sejam contempladas na isenção das consignações em folha de pagamento, o conselheiro relator José Alberto Silva Calazans procedeu à leitura detalhada da proposta de alteração da resolução em epígrafe, sendo essa, após intervenções e sugestões do Colegiado, encaminhada para deliberação deste órgão. Deliberação: o Conselho, à unanimidade e com ajustes de texto necessários, aprovou a Resolução nº 313/2023-CSDP, de 05 de outubro de 2023, que acrescenta os §§ 3º e 4º ao art. 12, da Resolução nº 56/2013, de 26 de setembro de 2013, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, na forma do Anexo Único desta Ata. Processo nº 2.028/2023. Assunto: Proposta de alteração da Resolução nº 014/2010-CSDP, que regulamenta os critérios de hipossuficiência para deferimento de assistência jurídica integral e gratuita no âmbito da Defensoria Pública. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. O Presidente do Conselho Superior ressaltou que o processo em questão fora incluído na pauta desta sessão após o deferimento do pedido formulado pela conselheira relatora Cláudia Carvalho Queiroz na Décima Segunda Sessão Ordinária do ano de 2023, no sentido de que seja deliberado sobre a viabilidade de designação e convocação de audiência pública virtual para ampla discussão da matéria objeto do caderno processual em epígrafe, qual seja, a proposta de alteração da Resolução nº 014/2010-CSDP. Concedida a palavra a conselheira relatora, essa suscitou a imprescindibilidade de realização da referida audiência pública para que se possa ampliar o debate, haja vista ser a resolução em tela uma norma de repercussão geral para todos os órgãos de atuação da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, bem como se tratar de uma temática que vem sendo revisitada e revisada nas demais Defensorias Públicas do país. Deliberação: o Conselho, à unanimidade e em cumprimento ao disposto no artigo 36 do Regimento Interno do CSDP, aprovou a designação e convocação de audiência pública virtual para ampla discussão da matéria pelos(as) Defensores(as) Públicos(as) que integram esta instituição, contudo, restando a definição da data para a realização do respectivo ato a ser determinada pelo Presidente deste Conselho Superior em momento posterior. Ademais, antes da finalização desta sessão, os(as) conselheiros(as) presentes fizeram suas considerações finais e agradecimentos mútuos por todo o trabalho desenvolvido pela composição deste Conselho Superior durante o biênio 2021/2023. E nada mais havendo, o Presidente do Conselho Superior deu por encerrada a presente sessão às dezesseis horas e quarenta minutos. Eu, _____, Luciane da Silva Fernandes, secretária do Conselho Superior, lavrei a presente, a qual foi lida e aprovada.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Presidente do Conselho Superior
Membro nato

Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral da Defensoria Pública
Membro Nato

Bruno Henrique Magalhães Branco
Corregedor Geral da Defensoria Pública
Membro Nato

Cláudia Carvalho Queiroz
Defensora Pública do Estado
Membro eleito

José Alberto Silva Calazans
Defensor Público do Estado
Membro eleito

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão
Defensor Público do Estado
Membro eleito

Paula Vasconcelos de Melo Braz
Defensora Pública do Estado
Membro eleito

Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias
Defensora Pública do Estado
Membro eleito

ANEXO ÚNICO DA ATA DA DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2023 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Resolução nº 313, de 05 de outubro de 2023 – CSDP/RN.

Acrescenta os §§ 3º e 4º ao art. 12, da Resolução nº 56/2013, de 26 de setembro de 2013, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte
O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 10, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e pelo artigo 12, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 07 de junho de 2003;
CONSIDERANDO que a Defensoria Pública é atribuída autonomia administrativa e funcional, a teor do que dispõe o art. 134, § 2º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que o art. 102 da Lei Complementar Federal de nº 80/94 e o art. 12, inciso I, Lei Complementar Estadual 251/2003, fixam a competência do Conselho Superior da Defensoria Pública para exercer o poder normativo no âmbito da instituição;
CONSIDERANDO a necessidade da implementação de políticas de estímulo ao associativismo e a valorização da classe dos Defensores Públicos e dos Servidores da Defensoria Pública do Estado, quando representados pela

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15526

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 12 de outubro de 2023

Associação das Defensoras e Defensores Públicos do Rio Grande do Norte – ADPERN ou pelas Associações, Sindicatos ou Clubes, constituídos exclusivamente por Defensores e/ou Servidores;
CONSIDERANDO a importância de aprimorar e expandir a implantação de novos convênios pela Associação das Defensoras e Defensores Públicos do Rio Grande do Norte – ADPERN e pelas demais entidades de classe, associações ou clubes, exemplo da celebração de contratos de pactuação com empresas administradoras de planos de saúde, de seguros e de previdência privada;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam acrescidos os §§, 3º e 4º ao art. 12, da Resolução nº 56/2013, de 26 de setembro de 2013.

Art. 12. (...)

(...)

§3º. As entidades mencionadas no art. 5º, incisos II e III, desta resolução ficam isentas do recolhimento referido neste dispositivo, incluindo os descontos que seriam devidos por companhias seguradoras, entidades de previdência pública ou privada, além das administradoras de planos de saúde, desde que decorrentes de convênio firmado com as citadas entidades e haja a assunção da responsabilidade financeira dos contratos por essas.

§4º. Na última hipótese do parágrafo imediatamente anterior, a Defensoria Pública não se obriga por qualquer repasse de valores à(às) empresa(s) contratada(s) por intermédio das entidades referidas nos incisos II e III, do art. 5º desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal (RN), aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Clistenes Mikael de Lima Gadelha
Presidente do Conselho Superior
Membro nato

Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral da Defensoria Pública
Membro Nato

Bruno Henrique Magalhães Branco
Corregedor Geral da Defensoria Pública
Membro Nato

Cláudia Carvalho Queiroz
Defensora Pública do Estado
Membro eleito

José Alberto Silva Calazans
Defensor Público do Estado
Membro eleito

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão
Defensor Público do Estado
Membro eleito

Paula Vasconcelos de Melo Braz
Defensora Pública do Estado
Membro eleito

Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias
Defensora Pública do Estado
Membro eleito

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15526

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 12 de outubro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=YKM006U0YK-ACGFRBICMQ-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

YKM006U0YK-ACGFRBICMQ-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15526

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 12 de outubro de 2023

SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria n. 1.468/2023 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria de nº 1.440/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, em 03 de outubro de 2023, edição de nº. 15.520, que designou, em substituição, a Defensora Pública LÍDIA ROCHA MESQUITA NÓBREGA, matrícula nº 214.573-1, titular da 10ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para atuar como coordenadora do Núcleo de Assistência aos Presos Provisórios e seus Familiares - NUAP, no período compreendido entre 16 a 30 de outubro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15526

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 12 de outubro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=YKM006U0YK-C22DIA79O8-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

YKM006U0YK-C22DIA79O8-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15526

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 12 de outubro de 2023

Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 1.470/2023-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o afastamento das atividades funcionais dos servidores públicos DANIEL BARRETO DIAS, matrícula nº 215.747-0 e RAYANE AVA DE LIMA GUEDES, matrícula nº 214.706-8, no período de 16 a 18 de outubro de 2023, para participarem do curso “Cerimonial Público e Protocolo na Organização de Eventos”, a ser realizado na cidade de Brasília/DF.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15526

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 12 de outubro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=YKM006U0YK-DG1MIDVNY8-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

YKM006U0YK-DG1MIDVNY8-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15526

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 12 de outubro de 2023

Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 1.472/2023-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 001-CGDP/23, a qual tornara pública as datas das Correições Ordinárias no Núcleo Sede de Pau dos Ferros/RN, Núcleo Sede de Martins/RN, Núcleo Sede de Luís Gomes/RN, Núcleo Sede de São Miguel/RN e no Núcleo Sede de Alexandria/RN, designadas para acontecerem, respectivamente, em 20 a 24 de novembro de 2023;

CONSIDERADO o conteúdo do Memorando nº 274 – CGDP/2023, que solicita a designação de membro institucional para auxiliar os trabalhos da Corregedoria Geral da Defensoria Pública no Núcleo Sede de Pau dos Ferros/RN, Núcleo Sede de Martins/RN, Núcleo Sede de Luís Gomes/RN, Núcleo Sede de São Miguel/RN e no Núcleo Sede de Alexandria/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R** o Defensor Público do Estado IGOR MELO ARAÚJO, matrícula nº 203.653-0, para auxiliar nas Correições Ordinárias a serem realizadas pela Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, nas datas de 20 e 21 de novembro de 2023, no Núcleo Sede de Pau dos Ferros/RN; no dia 21 de novembro de 2023, no Núcleo Sede de Martins/RN; na data de 22 de novembro de 2023, no Núcleo Sede de Luís Gomes/RN; no dia 23 de novembro de 2023; no Núcleo Sede de São Miguel/RN e no dia 24 de novembro de 2023, no Núcleo Sede de Alexandria/RN.

Art. 2º. **A U T O R I Z A R** o Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte designado no artigo anterior a se afastar das suas atribuições ordinárias, bem assim solicitar o adiamento das audiências judiciais aprazadas que conflitem com a presente designação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15526

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 12 de outubro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=YKM006U0YK-G2G7IGTQX4-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

YKM006U0YK-G2G7IGTQX4-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15526

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 12 de outubro de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2023-DPE/RN

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ: 07.628.844/0001-20, com sede administrativa localizada à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-380, através de sua Coordenadoria de Administração Geral, informa, por meio deste Aviso, aos interessados em apresentar proposta para locação de imóvel para abrigar o Núcleo Sede da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte de Ceará-Mirim/RN, de acordo com as especificações constantes no Edital de Chamamento Público nº 13/2023-DPE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de setembro de 2023, com fundamento legal na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, a prorrogação do prazo de recebimento de propostas por mais 15 (quinze) dias, finalizando no dia 30 de outubro de 2023, cujo envio deve ser feito por meio eletrônico através do e-mail administracaogeral@dpe.rn.def.br.

Natal/RN, 11 de outubro de 2023.

Kerolaine Vanderley Moreira
Coordenadora de Administração Geral

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15526

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 12 de outubro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=YKM006U0YK-KJHSI0OCXC-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

YKM006U0YK-KJHSI0OCXC-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15526

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 12 de outubro de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Processo nº 633/2023-DPE/RN

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico nº 26/2023-DPE/RN (SRP)

Objeto: Formalizar Ata de Registro de Preços para serviços de confecção de materiais gráficos.

Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo decorrido o prazo para recurso, e havido o declínio da única intenção de recurso registrado no Sistema Comprasnet, e considerando, ainda, a adjudicação realizada pela Pregoeira em 04/10/2023, publicada no Diário Oficial do Estado em 05/10/2023, edição nº 15.521, HOMOLOGO, com supedâneo no art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, todos os atos praticados pela Pregoeira Oficial da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no presente procedimento licitatório, Pregão Eletrônico nº 26/2023 – DPE/RN, que adjudicou o objeto do pregão às empresas:

- Grupo 1 (Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28): INDÚSTRIA GRÁFICA POTIGUAR E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 36.534.168/0001-24, com sede à Rua dos Caicós, 2305, Loja D, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP: 59.060-700, e-mail: contato@igrafica.com.br, Telefone: (84) 2020-1900, (84) 98159-1164, (84) 99829-2359, (84) 98117-1797, representada legalmente, pelo Sr. Edilson da Cunha Viana, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.219.384-**, com valor total de R\$ 679.844,00 (seiscentos e setenta e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais);

- Grupo 2 - (Itens 29, 30, 31 e 32), EXCLUSIVO PARA ME E EPP: L&J TRANSFER LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.046.164/0001-07, com sede à Avenida Diogo Velho, 140, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.013-110, e-mail: financeiroljtransfer@hotmail.com, Telefone: (83) 3222-7880, representada legalmente pelo Sr. Victor Leonardo Ribeiro da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.668.254-**, com valor total de R\$ 113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais);

- Grupo 3 (Itens 34, 35, 36, 37, 38 e 39): INDÚSTRIA GRÁFICA POTIGUAR E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 36.534.168/0001-24, com sede à Rua dos Caicós, 2305, Loja D, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP: 59.060-700, e-mail: contato@igrafica.com.br, Telefone: (84) 2020-1900, (84) 98159-1164, (84) 99829-2359, (84) 98117-1797, representada legalmente, pelo Sr. Edilson da Cunha Viana, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.219.384-**, com valor total de R\$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais).

- Item 33 (EXCLUSIVO PARA ME E EPP): GP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.375.274/0001-16, com sede à Rua 12, nº 24, Bairro Vinhais, São Luís/MA, CEP: 65.071-135, e-mail: atendimento@gpcomercio.com.br, Telefone: (98) 3303-4939, representada legalmente, pelo Sr. Ivanildo Penha Gomes, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.894.463-**, com valor total de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).

* Valor global da licitação: R\$ 1.124.244,00 (um milhão cento e vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais).

Natal/RN, 11 de outubro de 2023.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15526

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 12 de outubro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=YKM006U0YK-TI3T9QKOJ2-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

YKM006U0YK-TI3T9QKOJ2-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15526

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 12 de outubro de 2023

SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 1.469/2023 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público PEDRO PHILLIP CARVALHO BARBOSA, matrícula nº 215.380-7, titular da Defensoria Pública de Alexandria/RN, para atuar em sessão plenária do Tribunal do Júri, referente ao processo n.º 0100961-18.2014.8.20.0133, no dia 19 de outubro de 2023, às 9h, perante a Comarca de Tangará/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15526

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 12 de outubro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=YKM006U0YK-U4UC0UEMGS-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

YKM006U0YK-U4UC0UEMGS-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15526

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 12 de outubro de 2023

Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 1471/2023 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) no XII TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, regido pelo Edital nº 032/2023- SPGE, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.423, em 11 de maio de 2023, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munidos de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação Geral	Nome do(a) Candidato(a)
21º	LARISSA VITORIA COSTA LOPES DA SILVA

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15526

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 12 de outubro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=YKM006U0YK-YWZR0N2NN8-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

YKM006U0YK-YWZR0N2NN8-P2TH9ZW2VI

